CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

INDICAÇÃO Nº

037/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO 'IPTU VERDE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, vem submeter a apreciação desta Casa o Projeto de Indicação abaixo consignado.

Certo da ciência de seus pares, roga-se que, caso aprovada, a presente proposição seja encaminhada ao Poder Executivo, a fim de que, após apreciação, retorne à Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM 03 **DE** 02 **DE 2025.**

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
03 FEV 2025
11:26 Min
Servidor

Rua Dr. Thompson Bulcão, 800 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº 0337/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO 'IPTU VERDE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o programa 'IPTU Verde' no Município de Fortaleza, visando conceder descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para proprietários de imóveis que adotem práticas sustentáveis.

Art. 2º Os descontos referidos no Art. 1º serão aplicados aos contribuintes que implementarem, em seus imóveis, alguma das seguintes medidas:

I - Sistemas de captação e reutilização de águas pluviais;

II - Instalação de painéis solares ou outras fontes de energia renovável;

III - Utilização de materiais sustentáveis na construção ou reforma do imóvel;

IV - Implantação de telhados verdes ou coberturas vegetadas;

V – Plantio de mudas e sementes;

VI - Outras ações que promovam a sustentabilidade ambiental, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os critérios para concessão dos descontos, os percentuais aplicáveis e os procedimentos para comprovação das práticas sustentáveis adotadas pelos contribuintes.

Rua Dr. Thompson Bulcão, 800 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ___ DE _____ DE 2025.

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

JUSTIFICATIVA

A presente indicação idealiza a iniciativa IPTU Verde, que propõe a concessão de descontos aos proprietários de imóveis que adotarem medidas sustentáveis.

A implementação do 'IPTU Verde' poderá resultar em benefícios diretos para a cidade, como a redução do volume de águas pluviais direcionadas ao sistema de drenagem urbana e a melhoria do microclima local com novas plantas e árvores.

Considerando a importância de incentivar essas práticas, solicita-se aos Nobres Pares a aprovação desta proposição, de forma que o Executivo Municipal retorne esta indicação na forma de mensagem para a consequente implementação do programa IPTU Verde.

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

Rua Dr. Thompson Bulcão, 800 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42